



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23109-006872/2020-21

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de **obras para adequações à acessibilidade e atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do Restaurante do Campus Universitário, em Ouro Preto/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Élcio Rodrigues das Dores – Presidente e Walter Cardoso - membro**, ambos designados pela Portaria UFOP nº. 201 de 04 de maio de 2020, para procederem a sessão de julgamento dos documentos apresentados para Habilitação/Qualificação Técnica, Envelope – 01 do processo acima processo acima referenciado e conforme Ata de Abertura dos Envelopes dos documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, datada de 19/11/2020. Foram analisadas as documentações das empresas MF Engenharia Eireli; GMT Construções e Restauo Eireli; Elis Construções, Terraplanagem e Transporte Ltda; Construtora Vidigal Ltda; Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda; Limine Construtora Eireli. Após análise, informamos que a empresa que a empresa **Elis Construções, Terraplanagem e Transporte Ltda** não apresentou atestados relativos à realização de obras de adequação à acessibilidade estando, por esse motivo, **inabilitada** para o certame. A alegação da empresa MF Engenharia Eireli, que consta na ata de abertura dos envelopes, de que o atestado apresentado pela empresa não possui autenticação não procede, pois a mesma se encontra na lateral de cada uma das folhas que compõem o documento. A empresa **Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda** encaminhou atestado fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rey, porém o mesmo não possui similaridade com o objeto licitado. O atestado emitido pela CODEMIG possui vários responsáveis técnicos, contudo os profissionais que possuem vínculo apresentado com a empresa são responsáveis pela execução do SPCIP e sistemas elétricos, não havendo neste caso comprovação de ações de adequação à acessibilidade. Já o atestado emitido pela Prefeitura de Ipatinga comprova experiência também em SPCIP, mas novamente não há alusão a qualquer serviço de adequação a acessibilidade. Por fim o atestado emitido pela ADOP, faz referência a elaboração de projetos de acessibilidade e não da execução de obras com essa finalidade. Outro ponto importante é que a certidão de registro e quitação de pessoa física, emitida pelo CAU, para a profissional que é responsável técnica pelo atestado da ADOP teve sua validade expirada em 13 de novembro de 2020. Portanto não sendo mais válida. Por todo o exposto a empresa Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda é considerada **inabilitada** para o processo pois não apresentou atestados relativos à execução de obras de adequação à acessibilidade. A empresa **GMT Construções e Restauo Eireli** apresentou CAT e atestado emitido pelo IEPHA onde é citada a execução de instalações de prevenção e combate a incêndio "conforme projeto" porém não é possível se obter maiores informações sobre a quantidade ou características do serviço executado, sendo necessário que seja feita diligência para averiguar se o mesmo satisfaz a comprovação de experiência em execução de obras em sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico (SPCIP). O atestado emitido pela Prefeitura de Ouro Branco é incompatível, no que diz respeito a SPCIP, com características dos serviços, uma vez que as Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico se limitam a instalação de extintores. Já as adequações à acessibilidade atendem a demanda do presente edital. No atestado emitido pela Prefeitura da cidade de Piranga/MG, nenhuma das ações necessárias para comprovar experiência técnica pôde ser encontrada. Pelo exposto, foi solicitada a realização da diligência, citada no parágrafo anterior, para que pudesse ser realizada a análise se a empresa possui a experiência técnica necessária execução de obras de SPCIP. As comprovações solicitadas foram encaminhadas pela empresa dentro do prazo definido na diligência, portanto, a mesma é considerada **habilitada** para a execução do objeto licitado. Diante de todo o exposto e baseado no parecer técnico emitido pela equipe da Prefeitura Universitária /UFOP, a CPL declara Inabilitadas/Desqualificadas as empresas: **Elis Construções,**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



Terraplanagem e Transporte Ltda. e a empresa Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda. Declara ainda Habilitadas/Qualificadas as empresas: MF Engenharia Eireli, Construtora Vidigal Ltda.; GMT Construções e Restaura Eireli e a empresa Limine Construtora Eireli, todas por apresentarem todas as declarações, certidões de registro nos conselhos profissionais e atestados compatíveis com o objeto licitado. Dando sequencia ao processo, informamos que a Sessão Pública de Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Envelope 02, será realizada as 11:00 horas do dia 04/12/2020, no mesmo local indicado no edital, **caso não haja interposição de recursos**. Informamos também que o prazo para apresentação de recursos, encerra-se as 17:00 horas do dia 03/12/2020 e que devido a pandemia, caso haja recursos, os mesmos deverão ser protocolados até o horário estabelecido. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes na reunião. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.


Elcio Rodrigues da Dóres


Walter Cardoso